



## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consultoria Jurídica**

#### **PORTARIA Nº 543, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 2º, § 2º, e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, na Portaria MME nº 376, de 5 de agosto de 2015, e o que consta do Processo nº 48000.001434/2009-08, resolve:

Art. 1º Comunicar a abertura de Consulta Pública, a fim de obter subsídios e contribuições para o aperfeiçoamento da Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, que trata da metodologia de cálculo e de revisão de garantia física de energia de usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Art. 2º As contribuições dos agentes setoriais e demais interessados para o aprimoramento da Portaria MME nº 463, de 2009, de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, até o dia 29 de janeiro de 2016, por meio do correio eletrônico: [consultapublica.portaria@mme.gov.br](mailto:consultapublica.portaria@mme.gov.br) ou para o endereço: Ministério de Minas e Energia - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético - Consulta Pública - Cálculo e Revisão de Garantia Física de Energia de Usinas Hidrelétricas Não Despachadas Centralizadamente - Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 5º Andar, CEP: 70065-900, Brasília-DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO BRAGA**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.12.2015.**